

Lei Municipal nº. 443/2008

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 132/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os Anexos III, IV e V da Lei Municipal n.º 132/2001, que passarão a ter a seguinte redação:

“-----
”

ANEXO III

Tabela Vencimentos – Professores 30 horas

		A	B	C	D
		1	1,5	1,7	1,85
Classe/Nível		Valor/Salário	Valor/Salário	Valor/Salário	Valor/Salário
1	1	597,71	896,54	1.016,09	1.105,75
2	1,04	621,61	932,40	1.056,74	1.149,98
3	1,085	648,52	972,75	1.102,46	1.199,74
4	1,135	678,39	1.017,58	1.153,26	1.255,03
5	1,19	711,27	1.066,89	1.209,15	1.315,84
6	1,25	747,13	1.120,68	1.270,12	1.382,19
7	1,32	788,98	1.183,44	1.341,24	1.459,59
8	1,41	842,77	1.264,13	1.432,70	1.559,11
9	1,5	896,57	1.344,82	1.524,14	1.658,62

ANEXO IV

**Tabela de Vencimento com Enquadramento Temporário
Técnico Administrativo Educacional – 30 horas semanais**

Classe/Nível		A	B	C	D
		1	1,5	1,7	1,85
		Valor/Salário	Valor/Salário	Valor/Salário	Valor/Salário
1	1	436,73	655,08	742,43	807,94
2	1,04	454,20	681,29	772,13	840,26
3	1,085	473,84	710,77	805,54	876,61
4	1,135	495,68	743,53	842,67	917,02
5	1,19	519,71	779,55	883,50	961,45
6	1,25	545,91	818,85	928,04	1.009,93
7	1,32	576,48	864,71	980,02	1.066,49
8	1,41	615,78	923,66	1.046,83	1.139,20
9	1,5	655,14	982,63	1.113,65	1.211,92

**Tabela de Vencimento com Enquadramento Definitivo
Técnico Administrativo Educacional – 30 horas**

Classe/Nível		A	B	C	D
		1	1,5	1,7	1,85
		Valor/Salário	Valor/Salário	Valor/Salário	Valor/Salário
1	1	570,54	855,79	969,90	1.055,49
2	1,04	593,36	890,02	1.008,70	1.097,71
3	1,085	619,04	928,54	1.052,35	1.145,20
4	1,135	647,56	971,32	1.100,84	1.197,99
5	1,19	678,94	1.018,40	1.154,19	1.256,03
6	1,25	713,17	1.069,74	1.212,38	1.319,37
7	1,32	753,11	1.129,64	1.280,28	1.393,25
8	1,41	804,46	1.206,67	1.367,57	1.488,24
9	1,5	855,81	1.283,69	1.454,86	1.583,24

ANEXO V

**Tabela de Vencimento com Enquadramento Temporário
Apoio Administrativo Educacional – 30 horas semanais**

Classe/Nível		A	B
		Valor/Salário	Valor/Salário
		1	1,5
1	1	323,33	484,98
2	1,04	336,23	504,39
3	1,085	350,81	526,21
4	1,135	366,98	550,46
5	1,19	384,76	577,13
6	1,25	404,16	606,23
7	1,32	426,79	640,17
8	1,41	455,89	683,82
9	1,5	485,00	727,48

**Tabela de Vencimento com Enquadramento Definitivo
Apoio Administrativo Educacional – 30 horas semanais**

Classe/Nível		A	B
		Valor/Salário	Valor/Salário
		1	1,25
1	1	456,42	570,54
2	1,04	474,68	593,36
3	1,085	495,22	619,04
4	1,135	518,04	647,56
5	1,19	543,14	678,94
6	1,25	570,53	713,17
7	1,32	602,48	753,11
8	1,41	643,56	804,46
9	1,5	684,64	855,81

-----“

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 132/2001 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 132/2001, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei retroagirá seus efeitos na data de 1º de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único – Caso o setor competente do Município já tenha concluído a folha de pagamento do mês de março/2008 na data da publicação da presente Lei, fica autorizada a retificação da folha e o pagamento da diferença no mês subsequente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
em 25 de Março de 2008.**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**